

Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

- a) RTP – R\$ 1.849,69
- b) RTC – R\$ 4.695,29
- c) RDIDP – R\$ 10.670,95

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) nos dias úteis compreendidos dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado – DOE, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria do Departamento de Ciências Sociais na Educação, da Faculdade de Educação, situada na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Barão Geraldo.

Endereço: Av. Bertrand Russell, nº 801 – Cidade Universitária – Barão Geraldo – Campinas – S. P. – CEP: 13.083-865 – 2º andar – Bloco “C”.

3.1.1. Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;
- b) documento de identificação pessoal, em cópia;
- c) sete exemplares de memorial, com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

- c.1. títulos universitários;
- c.2. curriculum vitae et studiorum;
- c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;
- c.4. títulos honoríficos;
- c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;
- c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial.

3.2.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, o Departamento terá o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.

3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

3.3.2. A Unidade divulgará no site [www.fe.unicamp.br](http://www.fe.unicamp.br) a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site [www.fe.unicamp.br](http://www.fe.unicamp.br), com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Pelo menos 2 (dois) membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso constará das seguintes provas:

- a) prova escrita (peso 01);
- b) prova de títulos (peso 02);
- c) prova didática (peso 02).

d) prova de arguição (peso 01);

5.1.1. As provas serão realizadas em idioma nacional.

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

Prova Escrita

5.5. A Prova Escrita versará sobre aspectos gerais, específicos, objetivos e/ou teórico-conceituais, todos pertinentes ao(s) programa(s) da(s) disciplina(s) do concurso.

5.5.1. A(s) questão(ões) da Prova Escrita será(ão) elaborada(s) pela Comissão Julgadora do concurso, no momento da abertura das inscrições.

5.5.2. Todos os candidatos realizarão a Prova Escrita simultaneamente.

5.5.3. É vedado aos candidatos o uso de quaisquer meios eletrônicos durante a fase de consulta e de prova, bem como, a troca ou empréstimo de materiais entre os mesmos.

5.5.4. No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos impressos.

5.5.5. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.4. não será mais permitida a consulta de qualquer material.

5.5.6. Na sequência, a Comissão Julgadora fixará o horário de início dos trabalhos de redação e finalização das respostas, com duração de 4 (quatro) horas.

5.5.7. Apenas as anotações manuscritas efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.4. poderão ser utilizadas

no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas à resolução da prova.

5.5.8. A Comissão Julgadora não terá acesso à identificação dos candidatos até a divulgação do resultado da Prova Escrita, tendo em vista que a identificação será feita por meio do número de inscrição.

5.5.9. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

5.5.10. A Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, os nomes dos candidatos aprovados na prova escrita.

5.5.11. Serão eliminados os candidatos que obtiverem na Prova Escrita nota inferior a 7,0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), da maioria dos membros da Comissão Julgadora.

5.5.12. Os candidatos não eliminados serão ordenados, para fins classificatórios para a fase seguinte, por ordem decrescente da média aritmética das notas dadas por cada membro da Comissão Julgadora.

5.5.12.1. A média será calculada até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco, e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

5.5.13. As notas obtidas pelos candidatos classificados na Prova Escrita serão utilizadas para fins classificatórios finais, juntamente às notas das demais provas.

Prova de Títulos

5.6. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.

5.6.1. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir o julgamento da prova de títulos.

5.6.2. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.

Prova de Arguição

5.7. Na prova de arguição o candidato será interpellado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.

5.7.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

5.7.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitado, porém, o limite máximo de 1 (uma) hora para cada arguição.

5.7.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Prova Didática

5.8. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

5.8.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

5.8.2. A prova didática terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, diapositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.9. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

5.10. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo predeterminado para as provas didática e de arguição.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As provas de títulos, arguição, didática e escrita terão caráter classificatório.

6.1.1. A prova escrita também terá caráter eliminatório.

6.1.1.1. Ao final da prova escrita, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5 deste edital;

6.1.1.2. Após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;

6.1.1.3. Serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 7 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;

6.1.1.4. Somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1 deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso, em sessão pública.

6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do presente concurso público.

6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade de Educação, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
- b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;
- c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9. deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no site eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP ([www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br))

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no site [www.fe.unicamp.br](http://www.fe.unicamp.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2. “c” e “d”), entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria da Faculdade de Educação. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão descartados.

9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13 e, Deliberação FE 48/2014, que aprovou a Portaria/FE 01/2014, as quais estabelecem os procedimentos internos da Faculdade de Educação para a realização dos concursos.

9.8.1. Cópia da(s) Deliberação(ões) mencionada(s) poderá(ão) ser obtida(s) no site [www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br) ou junto à Secretaria do Departamento de Ciências Sociais na Educação, da Faculdade de Educação, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.10. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

Anexo I – Programa das Disciplinas

EP 446 - DIREITO À INFÂNCIA E EDUCAÇÃO

EMENTA: Estudo do papel do Estado e análise das diferentes políticas sociais em relação às crianças e às infâncias. Análise das diferentes instituições educacionais para a infância de 0 a 12 anos. Estudos sobre as condições de vida das crianças na rua, na escola, no trabalho, na família e nas imagens no cinema, na literatura e no teatro, excluídas ou não do sistema educacional e das políticas sociais.

CONTEÚDOS:

- Infância e ciências sociais: perspectivas teóricas
- Estado, políticas sociais e infância
- Direito à educação e à infância
- Direito à infância no Brasil: perspectivas histórico-sociológicas

- A construção social da criança como sujeito do direito
- Educação e trabalho infantil
- Estudos da infância e estudos da criança: teorias e métodos

- Relações de gênero, de classe, étnicas, raciais e infância
- Desigualdades sociais: infância, classes sociais e relações de poder

- Infância em espaços públicos e privados: entre a família, a rua e a escola
- Arte e mídia: olhares sobre a infância e educação
- Pesquisa com crianças: sociologia da infância
- Infância nos movimentos sociais
- Relações entre a educação, o cuidado e o brincar
- Olhares sobre educação e trabalho: o direito à creche e o trabalho feminino
- Bebês e crianças na relação com o Estado e as novas configurações familiares
- Infância, educação e diversidade de gênero

AVALIAÇÃO:

Avaliação processual por meio de atividades individuais e em grupos, presenciais e à distância. Os estudantes serão avaliados processualmente pela participação e engajamento nas aulas mediante discussão de textos básicos, vídeos e outras linguagens sugeridas e pela escrita de trabalho sobre a bibliografia trabalhada na disciplina e as atividades práticas, entre as quais estágios.

EP 912 - Estágio Supervisionado III - Educação Infantil

EMENTA

Reflexão e orientação sobre estágio a ser realizado nas instituições públicas formais de educação infantil (creches e pré-escolas). Observação da organização do tempo e do espaço físico, da construção das culturas infantis e das relações: criança-criança, adulto-criança (professores e educadores) e adulto-adulto (pais, professores e educadores).

CONTEÚDO

- O estágio e seu lugar na formação docente para a especificidade da educação infantil em creches (0-3 anos) e em pré-escolas (4 a 5 anos e 11 meses)
- Trabalho das educadoras e dos educadores
- Educar, cuidar e brincar
- Culturas infantis

- Projeto político pedagógico
- Organização do tempo e do espaço escolar
- Relação família/bairro/instituição
- Relações étnicas, étnicas, raciais, de gênero e de classe
- Pedagogia da infância
- Modelos de estágio na formação de professores e a especificidade dos estágios em educação infantil

AVALIAÇÃO

A avaliação é individual.

Serão consideradas a participação nos seminários e a produção escrita de textos (dinâmicas de grupo) e do Diário de Campo ou Relatório de Estágios.

Será avaliada a condição da/do estudante de analisar criticamente as práticas de Educação Infantil e relações educacionais observadas em creches e pré-escolas.

EP 913 - Estágio Supervisionado IV - Educação Infantil

EMENTA

Estágio em Instituições Formais de Educação da 1ª etapa da educação básica: creches e pré-escolas. Observação da (des) organização do tempo e do espaço físico, da relação criança-criança e da construção das culturas infantis e da relação adulto (professores, educadores) - criança e adulto - adulto (pais, professores e educadores).

CONTEÚDO

- Formação docente para a especificidade da educação infantil em creches (0-3 anos) e em pré-escolas (4 a 5 anos e 11 meses)
- Trabalho com (ou da) educação infantil
- Educar, cuidar e brincar
- Culturas infantis
- Relações escola/família/bairro/trabalho das mães e dos pais

- Construção de identidade e diversidade
- Projeto político pedagógico
- Especificidade da organização da Educação Infantil
- Organização do tempo e do espaço escolar
- Pedagogia da infância
- Inserção da criança de 6 anos no ensino fundamental I
- Modelos de estágio na formação de professores e a especificidade dos estágios em educação infantil

AVALIAÇÃO

A avaliação é individual.

Serão consideradas a participação nos seminários e a produção escrita de textos (dinâmicas de grupo) e do Diário de Campo ou Relatório de Estágios.

Será avaliada a condição da/do estudante de analisar criticamente as práticas de Educação Infantil e relações educacionais observadas em creches e pré-escolas.

EP 644 – QUESTÕES ATUAIS DE POLÍTICA EDUCACIONAL

EMENTA: Análise das relações entre Estado, Política e Educação, com destaque para tendências, problemas e propostas educacionais atuais formuladas no âmbito do poder público.

CONTEÚDOS:

- Estado, políticas e educação
- Teorias sociais, educação e políticas educacionais
- Ensino e pesquisa sobre políticas públicas em educação no Brasil na atualidade
- Estado, relações público-privado e educação infantil
- Direito à infância e à educação
- Relações de gênero, de classes, étnicas e raciais
- Direito à educação, à cidadania, à diversidade e à diferença
- Desigualdades sociais e educacionais
- Infância, educação e trabalho
- Organismos internacionais, Estado e políticas nacionais de educação infantil
- Movimentos sociais pela educação infantil
- Políticas públicas para a infância na educação não formal e educação infantil
- Crianças, território e identidades
- Educação infantil em creches e pré-escolas

AVALIAÇÃO:

Avaliação processual por meio de atividades individuais e em grupos, presenciais e à distância. Os estudantes serão avaliados processualmente pela participação e engajamento nas aulas mediante discussão de textos básicos, vídeos e outras linguagens sugeridas e pela escrita de trabalho sobre a bibliografia trabalhada na disciplina e as atividades práticas, entre as quais estágios.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

EDITAL

CARGO DE PROFESSOR DOUTOR – MS-3.1

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2 deste edital, na Área de Educação em Ciências e Matemática, na disciplina EP 474 – Escola e Conhecimento em Ciências Naturais; na Área de Teoria Pedagógica, na disciplina EP 107 – Introdução à Pedagogia: Organização do Trabalho Pedagógico e na Área de Educação Escolar, na disciplina EL 774 – Estágio Supervisionado I, do Departamento de Ensino e

- a) RTP – R\$ 1.849,69  
b) RTC – R\$ 4.695,29  
c) RDIDP – R\$ 10.670,95

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) nos dias úteis compreendidos dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado – DOE, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria do Departamento de Ensino e Práticas Culturais da Faculdade de Educação, situada na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo.

Endereço: Av. Bertrand Russell, nº 801 – Cidade Universitária – Barão Geraldo – Campinas – S. P. – CEP: 13.083-865 – 2º andar – Bloco "C".

3.1.1. Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata de defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;  
b) documento de identificação pessoal, em cópia;  
c) sete exemplares de memorial, com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

- c.1. títulos universitários;  
c.2. curriculum vitae et studiorum;  
c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;  
c.4. títulos honoríficos;  
c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;  
c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial.

3.2.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, o Departamento terá o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.

3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

3.3.2. A Unidade divulgará no sítio [www.fe.unicamp.br](http://www.fe.unicamp.br) a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio [www.fe.unicamp.br](http://www.fe.unicamp.br), com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

### 4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Pelo menos 2 (dois) membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

### 5. DAS PROVAS

5.1. O concurso constará das seguintes provas:

- a) prova escrita (peso 01);  
b) prova de títulos (peso 02);  
c) prova didática (peso 02);  
d) prova de arguição (peso 01);

5.1.1. As provas serão realizadas em idioma nacional.

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

### Prova Escrita

5.5. A Prova Escrita versará sobre aspectos gerais, específicos, objetivos e/ou teórico-conceituais, todos pertinentes ao(s) programa(s) da(s) disciplina(s) do concurso.

5.5.1. A(s) questão(ões) da Prova Escrita será(ão) elaborada(s) pela Comissão Julgadora do concurso, no momento da abertura dos trabalhos.

5.5.2. Todos os candidatos realizarão a Prova Escrita simultaneamente.

5.5.3. É vedado aos candidatos o uso de quaisquer meios eletrônicos durante a fase de consulta e de prova, bem como, a troca ou empréstimo de materiais entre os mesmos.

5.5.4. No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos.

5.5.5. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.4. não será mais permitida a consulta de qualquer material,

5.5.6. Na sequência, a Comissão Julgadora fixará o horário de início dos trabalhos de redação e finalização das respostas, com duração de 4 (quatro) horas.

5.5.7. Apenas as anotações manuscritas efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.4. poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas à resolução da prova.

5.5.8. A Comissão Julgadora não terá acesso à identificação dos candidatos até a divulgação do resultado da Prova Escrita,

tendo em vista que a identificação será feita por meio do número de inscrição.

5.5.9. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

5.5.10. A Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, os nomes dos candidatos aprovados na prova escrita.

5.5.11. Serão eliminados os candidatos que obtiverem na Prova Escrita nota inferior a 7,0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), da maioria dos membros da Comissão Julgadora.

5.5.12. Os candidatos não eliminados serão ordenados, para fins classificatórios para a fase seguinte, por ordem decrescente da média aritmética das notas dadas por cada membro da Comissão Julgadora.

5.5.12.1. A média será calculada até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco, e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

5.5.13. As notas obtidas pelos candidatos classificados na Prova Escrita serão utilizadas para fins classificatórios finais, juntamente às notas das demais provas.

### Prova de Títulos

5.6. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.

5.6.1. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir o julgamento da prova de títulos.

5.6.2. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.

### Prova de Arguição

5.7. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.

5.7.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

5.7.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitado, porém, o limite máximo de 1 (uma) hora para cada arguição.

5.7.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

### Prova Didática

5.8. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

5.8.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

5.8.2. A prova didática terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, diapositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.9. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

5.10. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo predeterminado para as provas didática e de arguição.

### 6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As provas de títulos, arguição, didática e escrita terão caráter classificatório.

6.1.1. A prova escrita também terá caráter eliminatório.

6.1.1.1. Ao final da prova escrita, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5 deste edital;

6.1.1.2. Após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;

6.1.1.3. Serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 7 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;

6.1.1.4. Somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1 deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso, em sessão pública.

6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerará pertinentes.

6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do presente concurso público.

6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão ser realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade de Educação, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

### 7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;  
b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;  
c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

### 8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9. deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP ([www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br))

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio [www.fe.unicamp.br](http://www.fe.unicamp.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2. "c" e "d"), entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria da Faculdade de Educação. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão descartados.

9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13 e, Deliberação FE 48/2014, que aprovou a Portaria/FE 01/2014, as quais estabelecem os procedimentos internos da Faculdade de Educação para a realização dos concursos.

9.8.1. Cópia da(s) Deliberação(ões) mencionada(s) poderá(ão) ser obtida(s) no sítio [www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br) ou junto à Secretaria do Departamento de Ensino e Práticas Culturais da Faculdade de Educação, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.10. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

### Anexo I – Programa da Disciplina

DISCIPLINA: EP 474 - Escola e Conhecimento em Ciências Naturais

### Ementa

O ensino de Ciências Naturais no Brasil nos últimos 50 anos: um panorama a partir das conjunturas nacional e internacional, das diretrizes institucionais e das pesquisas em educação científica. Aspectos teórico-metodológicos do ensino de Ciências: o papel da experimentação, a resolução de problemas, a influência das concepções prévias na aprendizagem, a abordagem interdisciplinar; análise de recursos e materiais didáticos. Diferentes visões sobre a produção do conhecimento científico. Os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) e o ensino de Ciências Naturais nas séries iniciais do ensino fundamental. As relações Ciência, Tecnologia e Sociedade – CTS – e a compreensão de aspectos gerais do fenômeno científico-tecnológico-ambiental. A alfabetização científica: significado e importância para o currículo escolar.

### Objetivo Geral

O desenvolvimento da disciplina tem como meta refletir sobre o ensino de Ciências Naturais com base em seus aspectos teórico-metodológicos e nas diferentes visões do processo de aprendizagem e do processo de construção do conhecimento científico. Pretende ainda fornecer um panorama sobre a história do ensino de Ciências, enfocando a produção de material instrucional e a produção acadêmica nos últimos 50 anos, bem como o papel dessa área do conhecimento no nível fundamental de ensino. Tem também como meta discutir a relação Ciência-Tecnologia-Sociedade e suas implicações no processo de alfabetização científica. Os conteúdos e as atividades desenvolvidas em aula pretendem contribuir para que os futuros pedagogos construam um saber que lhes permita se reconhecerem como profissionais e, ao mesmo tempo, sentirem-se responsáveis pela continuidade de sua própria capacitação.

### Objetivos específicos

- Proporcionar uma visão relativamente ampla das idéias que existem na literatura sobre o ensino de Ciências.
  - Reconhecer as Ciências Naturais como um conjunto de conhecimentos que tem subjacente uma visão de mundo e uma heurística específicas.
  - Promover um debate que problematize o tema com base nas questões enfocadas pelas pesquisas na área de Ensino de Ciências e na vivência dos alunos em sala de aula.
  - Instaurar uma discussão acerca de questões envolvidas com uma prática docente, que privilegie o tratamento dos conteúdos escolares de Ciências;
  - Contribuir para uma organização mais flexível dos conteúdos escolares, bem como para uma compreensão global das relações entre os fenômenos naturais, a tecnologia e os problemas contemporâneos.
  - Contribuir para o exercício do magistério, criando condições para que os alunos reflitam sobre suas visões acerca da construção do trabalho científico e do ensino de Ciências Naturais.
  - Alcançar algumas conclusões de consenso.
- Conteúdos
- O Ensino de Ciências Naturais no Brasil nos últimos 50 anos.
  - A Ciência como corpo de conhecimento estruturado e seu(s) método(s) de produção de conhecimento.

- Os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) e o ensino de Ciências Naturais.

- Produção de materiais didáticos de ciências no Brasil.
- A avaliação nacional dos livros didáticos pelo MEC.
- As atividades práticas: grau de abertura, explorações, construção de modelos físicos, investigações, preparação e acompanhamento das atividades.
- Sequências Didáticas: conceituação e discussão dos principais elementos para sua elaboração.
- As concepções prévias e o ensino de Ciências.
- O ensino de Ciências e a resolução de problemas.
- Ensino de Ciências e alfabetização científica.
- A relação Ciência, Tecnologia e Sociedade.
- Educação ambiental e ensino de ciências.

### BIBLIOGRAFIA

ZABALA, A. A prática educativa – como ensinar. Porto Alegre: Artmed Editora S.A., 1998. (Capítulo 3)

SASSERON, L.H; Carvalho, A.M.P. Alfabetização científica: uma revisão bibliográfica. Investigações em Ensino de Ciências, v1 (91), pp. 59-77, 2011.

LEMBEKE, J. L. Investigar para o futuro de la educación científica: nuevas formas de aprender, nuevas formas de vivir. Enseñanza de las ciencias, 2006, 24(1), 5-12.

SCHNETZLER, R.P. Construção de conhecimento e ensino de ciências. Em Aberto, Brasília, ano 11, nº 55, jul./set. 1992.

NETO, J. M.; FRACALANZA, H. O Livro didático de Ciências: problemas e soluções. Ciência & Educação, v. 9, n. 2, p. 147-157, 2003.

BARRA, V. M. & LORENZ, K. Produção de materiais didáticos de ciências no Brasil, período: 1950 a 1980. Ciência e Cultura, 38 (12), p. 1970-1983, 1986.

PEREIRA, A. Educação para a ciência. Lisboa: Universidade Aberta, 2002, 228p.

DISCIPLINA: EP 107 INTRODUÇÃO A PEDAGOGIA: organização do trabalho pedagógico

### Ementa

Esta disciplina pretende trabalhar a organização do trabalho pedagógico, o objetivo das ciências da educação. O problema da unidade, especificidade e autonomia das ciências da educação. A educação como ponto de partida e de chegada dos estudos e das reflexões dos cientistas. A contribuição das ciências para a explicação e compreensão da educação. Contextualização histórica da Pedagogia no Brasil – o curso de pedagogia da Unicamp.

### Objetivos:

- Estudar a História e identidade do curso de Pedagogia;
- Refletir sobre a Pedagogia e sua relação com as ciências da educação;
- Caracterizar a formação do educador;
- Pensar a Pedagogia e sua relação com a docência;
- Identificar o Professor Pesquisador;

### BIBLIOGRAFIA

LIBANESE, José C. Pedagogia e Pedagogos, para quê? 5.ª ed. São Paulo: Cortez Editora, 2002.

\_\_\_\_\_. Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. 26.ª ed. São Paulo: edições Loyola, 2011.

MORANDI, Franc. Introdução à Pedagogia. São Paulo: Ática, 2008.

PIMENTA, Selma Garrido (org.). Pedagogia: ciência da educação? São Paulo: Cortez, 1996.

\_\_\_\_\_. Pedagogia e pedagogos: caminhos e perspectivas. São Paulo: Cortez, 2002.

SAVIANI. Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica. Campinas: Autores Associados, 2003.

\_\_\_\_\_. A Pedagogia no Brasil: história e teoria. Campinas: autores Associados, 2008.

DISCIPLINA: EL 774 - Estágio Supervisionado I

### Ementa

Imersão no campo de trabalho, que propicie ao professor, em formação inicial, o contato com experiências, práticas e conhecimentos de natureza profissional, tanto na escola quanto em espaços educativos não escolares. Conhecer as características das instituições educativas no contexto socioeconômico cultural brasileiro, articulando as diferentes formas de ensino-aprendizagem, de gestão e de organização.

### Objetivos

Possibilitar aos estudantes contato com o trabalho profissional em diferentes instâncias educativas. Para tanto, deverão conhecer as características desse trabalho, das formas mais diversificadas possíveis, para pensarem, planejarem e desenvolverem atividades em diferentes espaços da instituição que os recebeu. Estas atividades podem ser desenvolvidas não apenas em sala de aula, ou no âmbito exclusivo de suas disciplinas curriculares, mas sim no âmbito institucional do campo de estágio.

Conhecer os processos que envolvem a gestão e a organização do trabalho na instituição escolhida para o estágio a partir do acompanhamento, observação, bem como, colaboração com as práticas de gestão desenvolvidas pelos membros da equipe gestora.

Conhecer e refletir sobre as múltiplas representações sobre a escola e a atividade docente em circulação na sociedade.

### Metodologia:

A partir de uma cooperação com o corpo pedagógico da instituição e seus usuários, o estagiário deverá discutir, planejar e desenvolver ações educativas acompanhadas pelos profissionais do campo de estágio e pelos professores responsáveis pela disciplina na universidade, seja na fase de planejamento, execução ou avaliação. Serão etapas deste processo:

1. Relativas ao campo de estágio

- Descrever e analisar as práticas de ensino e aprendizagem vigentes, para conhecer e compreender suas características e seus problemas e desafios.
- Projetar e desenvolver um plano de intervenção na prática escolar da instituição que os acolheu, prevenindo o desenvolvimento do mesmo; tais atividades podem ser desenvolvidas tanto em sala de aula nas diferentes disciplinas curriculares, como em outros espaços educativos dentro do campo de

BOURDIEU, P. "A escola conservadora: as desigualdades frente à escola e à cultura" Escritos de educação. (Org) M. A. Nogueira e A. Catani, Petrópolis: Editora Vozes, 1998.

BRASIL. Lei de Diretrizes de Base da Educação Nacional. Lei n. 9394 de 20 dez de 1996.

CAVALCANTE, Luciana Matias (e outros) As complexas relações no espaço da sala de aula, in THERRIEN, Jacques e DAMASCENO, Maria Nobre (orgs.) Artesãos de Outro Ofício: múltiplos saberes e práticas no cotidiano escolar. SP: Annablume; Fortaleza: Secretaria da Cultura e Desporto do Governo do Estado do Ceará, 2000.

CHARLOT, Bernard. O professor na sociedade contemporânea: um trabalhador da contradição. Revista da FAEBA: educação e contemporaneidade, Salvador, v. 17, n. 30, jul./dez. 2008.

CHARLOT, Bernard. A mobilização no exercício da profissão docente. Revista Contemporânea de Educação, v. 13, p. 9-25, 2012.

CHARTIER, A. M. Fazeres ordinários da classe: uma aposta para a pesquisa e a formação. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 26, n. 2, p. 157-168, jul./dez. 2000.

COSTA, Marisa V. Trabalho docente e profissionalismo. Porto Alegre, Sulina, 1995.

ESTEVE, José Manoel. O mal-estar docente; a sala de aula e a saúde dos professores. São Paulo: EDUSC, 1999.

DAYRELL, Juarez. A escola como espaço sócio-cultural. In: DAYRELL, J. (org.) Múltiplos olhares sobre educação e cultura. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1996, p. 137-161.

FIORENTINI, D. Diários e narrativas reflexivos sobre a prática de ensinar e aprender. In: KLEINE, M.U.; MEGID NETO, J. (Org.). Fundamentos de Matemática, Ciências e Informática para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental I. Vol. 2, Campinas: FE/Unicamp, 2010, p. 107-119.

FREITAS, L. C. Políticas de avaliação no Estado de São Paulo: o controle do professor como ocultação do descaso. Educação e Cidadania, v.8, n.1, 2009.

FUNARI, Pedro Paulo e ZARANKIN, Andrés. Cultura Material Escolar: o papel da arquitetura. Pro-Posições - Revista Quadrimestral da F.E. - Unicamp - Campinas-SP, v.16, n.1 (46) jan./abr. 2005, p.135-144.

HELOANI, R; PIOLLI, E. Educação, economia e Reforma do Estado: algumas reflexões sobre a gestão e o trabalho na educação. Revista Apase, n.11, p.14-21, maio 2010.

HELOANI. Gestão e organização no capitalismo globalizado: história da manipulação psicológica no mundo do trabalho. São Paulo: Atlas, 2003.

HYPOLITO, Alvaro Moreira. Processo de trabalho na escola: Algumas categorias para análise. Teoria & Educação, n. 4, Porto Alegre, RS: Pannonica Editora Ltda. 1991. p. 3-21.

JULIA, Dominique. A cultura escolar como objeto histórico. Revista Brasileira de História da Educação, Campinas, n. 1, p. 9-43, jan./jul. 2001.

LIMA, Lício C. A escola como organização educativa. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

LOPES, Alice Casimiro. Políticas de Integração Curricular. RJ: Ed. UERJ, 2008.

OLIVEIRA, Dalila A. Mudanças na organização e na gestão do trabalho na escola. In. OLIVEIRA, D. A. e ROSAR, F.F. (orgs). Política e gestão da educação. Belo Horizonte: Autêntica, 2002. pp. 125-143.

PASOLINI, Pier Paolo. Gennariello: a linguagem pedagógica das coisas. In: Os jovens infelizes. São Paulo, Brasiliense, 1990.

REIS, Pedro. Observação de aulas e avaliação do desempenho docente. Cadernos CCPA - 2. Ministério da Educação - Conselho Científico para Avaliação de Professores. Lisboa, 2011. Disponível em:

[http://www.ccap.min-edu.pt/docs/Caderno\\_CCAP\\_2-Observacao.pdf](http://www.ccap.min-edu.pt/docs/Caderno_CCAP_2-Observacao.pdf)

PIOLLI, Evaldo. Sofrimento e reconhecimento: o papel do trabalho na constituição da identidade. Revista USP, n.º 88. 2011. Pp 172-182.

TRAGTENBERG, Maurício. A escola como organização complexa. Sobre Educação, Política e Sindicalismo 3ª edição revisada. São Paulo: Editora UNESP, 2004.

TURA, Maria de Lourdes Rangel. A observação do cotidiano escolar, in ZAGO, Nadir, CARVALHO, Marília Pinto e VILELA, Rita Amélia (orgs.) Itinerários de Pesquisa: perspectivas qualitativas em Sociologia da Educação. RJ: DP&A, 2003.

ZAN, Dirce. Currículo em Movimento, in BOSCO, Zelma Regina (org.) Ensaio: perspectivas e pressupostos para uma discussão curricular na Rede Municipal de Campinas. Campinas: Set Gráfica Editora, 2009.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS  
COMUNICADO

Fica prorrogada, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 13-02-2017, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na Área de Administração, nas disciplinas PG 201 – Sistemas de Proteção Social e P 301 – Evolução do Estado e Instituições Públicas no Brasil, da Faculdade de Ciências Aplicadas da Universidade Estadual de Campinas. Homologação publicada no D.O.E. de 13-02-2016, página 53 – Seção I (Proc. n.º 36-P-08518/2015).

## UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### CAMPUS DE ARAÇATUBA

##### Faculdade de Odontologia

EDITAL 032/2017-STDARH – Processo nº 15/2017 – Abertura de Inscrições

Acham-se abertas, nos termos do Despacho 591/2016-PRAD de 22/12/2016, publicado no DOE em 23/12/2016, páginas 56 a 59, seção I, com base nas Resoluções UNESP 29/2015, 89/2003 e alterações posteriores, as inscrições ao concurso público de Títulos e Provas para contratação de 3 (três) Professores Substitutos, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender a excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2017 e pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, em jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, no conjunto de Disciplinas: "Dentística I e II - Período Integral e noturno, junto ao Departamento de Odontologia Restauradora da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba.

O contratado deverá ministrar aulas nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

#### 1. DA REMUNERAÇÃO

1.1. O salário correspondente às atividades de Professor Substituto, fixado na categoria MS-2, Nível I, em 12 (doze) horas semanais, corresponde a R\$ 1.283,91 mensais.

OBS: Caso o candidato tenha título de Doutor (categoria MS-3) ou Livre-Docente (categoria MS-5), o salário será respectivamente, de R\$ 1.795,81 e R\$ 2.140,96 mensais.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas, no período de 11 a 17/01/2017, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, na Seção Técnica de Comunicações, da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba, situada na Rua José Bonifácio, 1193.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do subitem 4.3.2.

2.3. Não serão recebidas inscrições por via postal ou internet.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de mestre. A qualificação necessária

à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área do conhecimento à qual se integra a disciplina.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá apresentar a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido do visto temporário.

3.3. Não registrar antecedentes criminais.

3.4. Estar com o CPF regularizado.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Requerimento a ser preenchido e protocolado no local de inscrições, dirigido ao Diretor da Unidade, indicando nome completo, número da cédula de identidade ou da cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o número do passaporte, idade, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão.

4.2. original e cópia dos seguintes documentos:

4.2.1. cédula de identidade ou cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte;

4.2.2. CPF regularizado;

4.2.3. quando do sexo masculino, comprovante de estar em dia com as obrigações militares;

4.2.4. comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser por meio de certidão de quitação obtida no site: [http://www.tse.gov.br/internet/ servicos\\_eleitor/quitação.htm](http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitação.htm);

4.2.5. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de mestre na área do conhecimento a que esta vinculada a disciplina objeto do concurso ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

OBS.: O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 4.2.3. e 4.2.4.

4.3. Os candidatos deverão apresentar, ainda, comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais) a ser efetuado na Seção Técnica de Finanças;

4.3.1. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá ser concedido o direito de redução do valor da taxa de inscrição ao candidato para o Concurso Público.

4.3.2. O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

4.3.3. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

4.3.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos dois primeiros dias do período de inscrição.

4.3.5. O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Seção Técnica de Comunicações da Unidade, após verificação da autenticidade da documentação apresentada, serão encaminhados à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos - STDARH para análise.

4.3.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 13/01/2017, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias contando da data de divulgação.

4.4. Currículo Vitae das atividades realizadas, em 4 vias, sendo uma delas devidamente documentada, no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato;

4.5. No caso de inscrição por procuração (com firma reconhecida), devem ser apresentados os documentos de mandato, de identidade do procurador e aqueles relacionados nos itens 4.1. ao 4.4.

4.6. Não serão recebidas inscrições por via postal ou Internet.

#### 5. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

5.1. Será publicada, no DOE, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

5.2. O candidato poderá requerer ao Diretor da Unidade Universitária, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição.

5.3. O requerimento será apreciado pela Congregação da Unidade no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo.

#### 6. DAS PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1. Os títulos obtidos fora da UNESP, serão admitidos para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP, salvo os de Mestre e de Doutor obtidos em cursos de pós-graduação credenciados regularmente. Caso não seja reconhecida a equivalência dos títulos, a contratação do candidato ficará prejudicada.

6.2. O reconhecimento da equivalência do título pela UNESP é condição obrigatória para a permanência do docente na função.

6.3. O concurso para a função de Professor Substituto constará de:

6.3.1. Análise curricular - julgamento do Currículo Vitae, em que serão analisadas as atividades de formação didática e científica, com maior relevância para as atividades relacionadas com a disciplina;

6.3.1.1 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR

1 - ATIVIDADES DURANTE A GRADUAÇÃO – PONTUAÇÃO ATÉ - 2,00

1.1. Histórico Escolar (Devidamente documentado) - 70

1.2. Atividades de pesquisas (iniciação científica) financiadas por órgãos oficiais (PET, PIBIC, CNPq, FAPESP, etc) sem financiamento oficial devidamente comprovado : 5

1.3. Membro de colegiado universitário - 5

1.4. Participação em projetos universitários - 5

1.5. Estágios extracurriculares, monitorias - 5

1.6. Congressos, Simpósios, Cursos, Seminários frequentados - 5

1.7. - Prêmios, distinções, e outras atividades - 5

2 – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PONTUAÇÃO ATÉ – 2,00

2.1. Especialização / Residência:

- na área - 50

- fora da área - 10

2.2. Aperfeiçoamento/Atualização/longa duração

- na área - 10

- fora da área - 5

2.3. Cursos de curta duração frequentados e Outras atividades profissionais - 5

2.4. Especialização na área em Andamento - 20

3 – PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO-SENSU/DOCÊNCIA – PONTUAÇÃO ATÉ – 3,0

3.1. Mestrado:

- na área - 20

- fora da área - 5

3.2. Doutorado:

- na área - 30

- fora da área – 15

3.3. Doutorado em Andamento – 10

3.3. Estágio de Doutorado no Exterior (Sanduíche) – 10

3.4. Pós-Doutorado - 10

4 – ATIVIDADE DOCENTE - PONTUAÇÃO ATÉ – 1,00

4.1. Aulas em Graduação:

- na área - 30

- fora da área - 10

4.2. Aulas em Pós-Graduação - 10

4.3. Cursos Ministrados - 5

4.4. Orientação/Co-orientação de trabalhos:

- TCC Graduação, TCC Especialização - 5

- Iniciação científica - 10

4.5. Participação em Bancas Examinadoras:

- Qualificação/TCC - 5

- Mestrado - 5

- Doutorado - 10

- Processo Seletivo - 5

- Congressos/Mesas/Outras Comissões - 5

5 – ATIVIDADES CIENTÍFICAS – PONTUAÇÃO ATÉ – 1,50

5.1. Apresentações de trabalhos em eventos

- Nacional - 5

- Internacional - 10

5.2. Publicação de resumos em anais ou periódicos

- Nacional - 5

- Internacional - 10

5.3. Trabalhos completos publicados ou aceitos:

- A1 ou A2 – 15 (máximo de 5 artigos)

- B1 ou B2 – 10 (máximo de 5 artigos)

- B3, B4, B5, C – 5 (máximo de 5 artigos)

5.4. Livros editados - 10

5.5. Capítulos de livros - 5

5.6. Manuais editados - 5

5.7. Outros publicações (CD-ROM/Vídeos/entrevista, etc) - 5

5.8. Capitação de recursos/bolsas - 5

5.9. Prêmios em trabalhos apresentados e/ou publicados - 5

5.10. Patentes – 5

6 – ATIVIDADES DE CULTURA E EXTENSÃO – PONTUAÇÃO ATÉ – 0,50

6.1. Organização de eventos - 10

6.2. Participação em projeto de Extensão - 50

6.2. Atividade Cultural – 10

6.3. Coordenação de Projeto de Extensão - 30

6.3.1.2. - ao candidato que obtiver maior número de pontos em cada item de cada atividade será atribuída à pontuação máxima do item, os demais candidatos receberão pontuação proporcional, obtidas com a aplicação da "regra de três" simples.

6.3.1.3. A nota da análise curricular será a somatória da pontuação do valor relativo das atividades pontuadas (1, 2, 3, 4, 5, 6).

6.3.2. Prova didática - constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, cujo tema será sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso. A ordem de apresentação da aula pelos candidatos, seguirá a ordem de inscrição no referido concurso.

6.3.2.1. O tempo de duração da prova didática será cronometrado pela banca. Cada minuto excedente ou faltante subtrairá do candidato 0,5 pontos na nota final.

6.3.2.2. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

- Adequação e Atualização – Até 2,5

- Domínio do Tema – Até 2,5

- Coerência e Clareza – Até 2,5

- Organização, Apresentação e Utilização dos Recursos Áudio Visuais – Até 2,5.

6.4. O programa e a bibliografia do concurso consta do Anexo I deste Edital.

6.5. As provas terão os seguintes pesos:

6.5.1. Análise curricular - peso 2

6.5.2. Didática - peso 1

6.6. A convocação para as provas, com indicação do dia, hora e local, será feita por Edital a ser publicado no D.O.E., com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação.

#### 7. DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete), por pelo menos 2 (dois) membros da Comissão Examinadora;

7.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em razão da maior média final obtida.

7.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1. - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

2. - melhor média na Prova de Didática;

3. - melhor pontuação na Prova de Títulos;

4. - mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

#### 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos habilitados e classificados em 1º, 2º e 3º lugares, serão contratados em jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, curso integral e noturno, para o período relativo ao 1º semestre letivo de 2017 e pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses.

8.2. O contrato de trabalho poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caberá recurso à Congregação da Unidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado final do concurso.

9.2. A Congregação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso estabelecido no subitem 9.1.

9.3. O prazo de validade deste concurso será de 6 (seis) meses, contado da data de sua homologação